



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 4.293, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 4.292, de 19 de março de 2020 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II, III, IV, VII e os §§ 1º e 3º do art. 3º do Decreto nº 4.292, de 19 de março de 2020.

Art. 2º O inciso I do art. 3º do Decreto nº 4.292, de 19 de março de 2020 passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º (...)**

I - as atividades de academias, clubes esportivos e tabacarias.”

Art. 2º No âmbito do setor privado de Barra do Garças, fica recomendada a suspensão de eventos, feiras, cinemas, clubes, missas, cultos, bares, restaurantes, boates e congêneres, os quais deverão adotar as seguintes medidas de funcionamento:

I – funcionar com número reduzido de clientes no interior dos estabelecimentos e com espaçamento do mobiliário;

II – não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;

III – adotar medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes;

IV – adotar os demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde, tais como a higienização constante do mobiliário, utensílio e demais equipamentos e espaços;

Parágrafo Único - As agências bancárias e os seus correspondentes, públicas e privadas, deverão assegurar a prestação dos serviços essenciais à população, devendo ajustar o horário de atendimento ao público de suas dependências enquanto perdurar, no País, a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), conforme determinações do Banco Central do Brasil (BACEN).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogadas as medidas contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal